

DIRETRIZES DE ORÇAMENTO 2025 Sistema Sebrae

Junho 2024



Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei nº 9.610).

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – *SEBRAE*

SGAS 605, Conjunto A, Brasília, DF, CEP 70.200-904

www.sebrae.com.br

CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

José Zeferino Pedrozo

Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

Décio Nery de Lima

Diretor-Presidente

BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA

Diretor Técnico

MARGARETE DE CASTRO COELHO

Diretora de Administração e Finanças

UNIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE E CONVÊNIOS (UGOC)

Ernani Tiberio Pereira da Costa

Gerente

Alessandra Gois Gadelha Dias

Gerente-Adjunta

EQUIPE TÉCNICA

Antônio Carlos Silva dos Santos

Eliane Borges Marcílio

Francisco das Chagas e Silva Filho

Kelly Ramos de Figueiredo Scalia

Ronaldo de Souza Landim

Sumário

PARTE 1 - Limites Orçamentários	4
1. Limites para aplicação do Orçamento 2025	4
1.1 Focando a Atuação Estratégica.....	4
1.2 Focando os Grupos de Despesas	4
1.3 Focando as Receitas e o Fundo de Reserva.....	6
PARTE 2 – Cenários de Recursos.....	7
2.1. Liberação Mensal de Recursos	7
Cenário de Recursos (Receita de Contribuição Social)	9
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

PARTE 1 - Limites Orçamentários

1. Limites para aplicação do Orçamento 2025

Os limites e condições de alocação dos Recursos Orçamentários são estabelecidos com os seguintes focos:

- (1) Atuação Estratégica;
- (2) Grupos de Despesas; e
- (3) Receitas e Fundo de Reserva.

As regras postas para cada limite deverão ser preenchidas no Sistema Informatizado. Os limites orçamentários serão monitorados e deverão ser cumpridos ao final do exercício de 2025.

1.1 Focando a Atuação Estratégica

1.1.1 Limite de Capacitação de Recursos Humanos

O mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do valor total das respectivas folhas de pagamento (salários, encargos e benefícios), exceto indenização de Programa de Demissão Incentivada e Decisão Judicial de Processo Trabalhista, de cada Sebrae UF e do Sebrae NA, devem ser alocados em ações de capacitação dos seus quadros efetivos, vinculadas à classificação funcional “Capacitação de Recursos Humanos – Interno” e “Capacitação de Recursos Humanos – Sistema Sebrae”. Deve ser alocado, também, o custo da UC Sebrae atribuído a cada Sebrae UF.

1.1.2 Limite de Tecnologia da Informação e Comunicação

O mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95, devem ser alocados em ações vinculadas às classificações funcionais “Tecnologias da Informação e Comunicação - Operações” e “Tecnologias da Informação e Comunicação - Transformações”. As despesas com pessoal, encargos e benefícios não podem ser considerados no cálculo do limite.

1.2 Focando os Grupos de Despesas

1.2.1 Pessoal, Encargos e Benefícios

- (1) O máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95 e Receitas com Terceiros dos Sebrae UF, no exercício.
- (2) O máximo de 15% (quinze por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária do Sebrae NA e das Receitas com Terceiros do Sebrae NA, no exercício.

Na verificação do atendimento do limite de Pessoal, Encargos e Benefícios, não serão computadas as despesas:

- (1) Relativas a incentivos à demissão incentivada;

- (2) Decorrentes de decisão judicial; e
- (3) Polos Referências que tenham autorização em Resolução DIREX para contratação específica de pessoal com atuação exclusiva no projeto.

1.2.2 Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda - Despesas com divulgação de produtos, serviços e ações de natureza institucional

O máximo de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o total do Cenário de Recurso, exceto o Saldo de Exercícios Anteriores, dos Sebrae UF e Sebrae NA.

1.2.3 Bens Móveis

O máximo de 3% (três por cento) em investimento para aquisição de bens móveis, sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95 e das Receitas com Terceiros, somam-se as receitas de alienação de bens móveis. Os investimentos realizados em projetos de Modernização da Infraestrutura de “Informação e Comunicação”, de “Construção e Reformas” e Projetos de “Geração de Energia Renovável”, não farão parte da base de dados.

1.2.4 Custeio Administrativo

A participação da Contribuição Social Ordinária para custeio administrativo, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas (5%), na forma da Lei no 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.029/90, conforme destacado abaixo:

“Art. 11 alíneas “c” e “d” definem que:

- c) até cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do serviço social autônomo a que se refere o art. 8º; e*
- d) cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos serviços de apoio às micro e pequenas empresas de que trata o parágrafo único do art.9º.”*

O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas de Terceiros, no exercício. Também comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária, realizadas por meio de programas de demissão incentivada.

Serão consideradas como Custeio Administrativo as despesas com manutenção das atividades de gestão interna e de pessoal vinculados aos projetos e processos, tais como: Conselho Deliberativo, Administração, Finanças, Orçamento, Contabilidade, Jurídico, Auditoria e Controle interno.

Não serão considerados como despesas de Custeio Administrativo, tais como: despesas de viagens vinculadas aos programas, projetos e processos finalísticos, amortização de empréstimo em geral, bens móveis/imóveis, divulgação, anúncios, publicidade e propaganda, bem como as

despesas de pessoal de projetos e processos finalísticos do SEBRAE, e, ainda, quaisquer despesas vinculadas à finalidade de operações especiais.

1.3 Focando as Receitas e o Fundo de Reserva

1.3.1 *Contrapartida da Contribuição Social*

Os Sebrae UF, individualmente, deverão captar recursos próprios mediante a geração de receitas de serviços e produtos; receitas de convênios, subvenções e auxílios; e receitas de convênios com o Sebrae NA com parceiros externos, que sejam executados no Sebrae UF.

A captação desses recursos deverá ser de no mínimo 5% da arrecadação (Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95) do Sebrae UF.

1.3.2 *Fundo de Reserva*

Considera-se Fundo de Reserva a diferença entre o cenário de receitas e as aplicações das despesas. Poderão ser alocados no Fundo de Reserva para 2025 o máximo de 10% (dez por cento) dos recursos da contribuição Social Ordinária e receitas auferidas pelo Sebrae UF e Sebrae NA.

PARTE 2 – Cenários de Recursos

O Cenário Anual de Recursos Orçamentários do Sistema Sebrae é peça fundamental do processo de elaboração do Plano e visa estimar as disponibilidades de recursos financeiros para a execução das despesas com investimentos e custeio da programação do Sistema Sebrae.

Os recursos estimados no Plano Anual 2025 do Sistema Sebrae compreendem:

- (1) Receitas auferidas pelo Sebrae NA;
- (2) Receitas auferidas pelos Sebrae UF;
- (3) Investimentos alocados por parceiros; e
- (4) Saldo financeiro do exercício anterior.

O Cenário Anual de Recursos Orçamentários do Sebrae UF é composto de:

- (1) Receitas transferidas pelo Sebrae NA;
- (2) Receitas auferidas pelo Sebrae UF.

As receitas oriundas de transferências do Sebrae NA que compõem o Cenário de Recursos dos Sebrae UF, são:

- (1) Contribuição Social Ordinária - Lei 8.029/90 e Contribuição Social Nacional - Resolução CDN 10/95, do exercício;
- (2) Contribuição Social do Sebrae Nacional para Programas Nacionais, Projetos e Processos; e
- (3) Convênios com o Sebrae NA.

A estimativa e a distribuição das receitas de Contribuição Social para o Cenário de Recursos Orçamentários de 2025, foram elaboradas com base na previsão da arrecadação para 2025, que é de R\$ 5,762 bilhões, conforme Cenário de Recursos Intermediário que apresenta tendência de alta. O resultado projeta um crescimento nominal anual de 6,6% se comparado com a previsão de arrecadação para o ano de 2024.

A distribuição de Receita de Contribuição Social obedecerá à forma prevista no art. 11, da Lei nº 8.154/90, que alterou a Lei nº 8.029/90, no Decreto nº 99.570/90 e nos atos normativos vigentes no Sebrae.

A participação de cada Sebrae UF na distribuição da Contribuição Social Ordinária não poderá ser inferior a 1,5% (um e meio por cento) do total destinado aos Sebrae/UF. Os ajustes necessários ocorrerão pela “Complementação da Programação Operacional Sebrae UF”.

A estimativa do saldo financeiro do exercício anterior poderá ser utilizada, desde que não ultrapasse o valor da disponibilidade financeira apurada na Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, e o valor das aplicações financeiras de longo prazo, ambas do exercício anterior.

2.1. Liberação Mensal de Recursos

O cronograma mensal de repasse da Contribuição Social Ordinária – Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional – Resolução CDN 10/95 aos Sebrae UF respeitará a regra de repasse da

Receita Federal do Brasil (RFB) para o Sebrae NA, na qual os recursos recebidos no mês são liberados no próprio mês.

O acumulado das fontes de recursos da Contribuição Social Ordinária – Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional – Resolução CDN 10/95 e Contribuição Social do Nacional – Programas, Projetos e Processos Nacionais, previstos pelos Sebrae UF, deverão ser menores ou iguais ao valor do montante de recursos da transferidora, fixados pelo Sebrae NA.

Cenário de Recursos (Receita de Contribuição Social)

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO 2025

R\$ 1.000

Sebrae/UF / Região	CSO - Lei nº 8.154 / 90				CSN - Res. CDN 10/95			Total	
	Operacional	Custeio	Subtotal	% Part.	Equalização	Complemento da Programação Operacional	Subtotal	Valor	% Part.
NORTE	175.937	51.337	227.274	9,08	169.034	94.131	263.164	490.437	13,57
ACRE	7.585	6.482	14.067	0,56	20.504	19.642	40.146	54.213	1,50
AMAPÁ	6.201	6.396	12.598	0,50	20.087	21.529	41.616	54.213	1,50
AMAZONAS	44.125	8.432	52.558	2,10	30.929	7.780	38.709	91.267	2,53
PARÁ	77.535	9.485	87.019	3,48	30.929	10.157	41.086	128.105	3,54
RONDÔNIA	18.027	7.115	25.142	1,00	24.326	4.745	29.071	54.213	1,50
RORAIMA	6.192	6.449	12.641	0,51	19.670	21.903	41.572	54.213	1,50
TOCANTINS	16.272	6.978	23.250	0,93	22.589	8.375	30.964	54.213	1,50
NORDESTE	490.202	74.694	564.895	22,58	254.177	88.459	342.635	907.529	25,11
ALAGOAS	27.922	7.258	35.179	1,41	28.636	6.915	35.551	70.730	1,96
BAHIA	133.126	11.747	144.873	5,79	19.670	19.377	39.047	183.919	5,09
CEARÁ	75.312	8.893	84.206	3,37	30.929	12.174	43.103	127.309	3,52
MARANHÃO	54.499	7.918	62.416	2,49	30.929	9.473	40.402	102.818	2,84
PARAÍBA	34.591	7.461	42.052	1,68	30.929	7.816	38.745	80.797	2,24
PERNAMBUCO	84.719	9.689	94.408	3,77	30.929	13.759	44.688	139.096	3,85
PIAUÍ	28.620	7.249	35.869	1,43	28.358	6.663	35.021	70.890	1,96
RIO GRANDE									
DO NORTE	31.242	7.494	38.736	1,55	28.358	6.699	35.057	73.793	2,04
SERGIPE	20.171	6.985	27.156	1,09	25.439	5.583	31.021	58.177	1,61
SUDESTE	991.034	77.358	1.068.391	42,70	70.269	147.418	217.687	1.286.078	35,58
ESPÍRITO									
SANTO	49.326	9.011	58.338	2,33	30.929	9.148	40.078	98.415	2,72
MINAS									
GERAIS	226.893	17.620	244.513	9,77	19.670	30.219	49.888	294.401	8,15
RIO DE									
JANEIRO	157.954	13.182	171.135	6,84	19.670	27.949	47.619	218.754	6,05
SÃO PAULO	556.861	37.545	594.405	23,76		80.102	80.102	674.508	18,66

R\$ 1.000

Sebrae/UF / Região	CSO - Lei nº 8154 / 90				CSN - Res. CDN 10/95			Total	
	Operacional	Custeio	SubTotal	% Part.	Equalização	Complemento da Programação Operacional	SubTotal	Valor	% Part.
SUL	363.611	38.502	402.113	16,07	81.528	53.377	134.905	537.018	14,86
PARANÁ	133.740	13.285	147.026	5,88	30.929	18.945	49.874	196.900	5,45
RIO GRANDE	130.726	13.291	144.017	5,76	19.670	21.682	41.352	185.369	5,13
DO SUL	99.145	11.925	111.070	4,44	30.929	12.750	43.679	154.749	4,28
SANTA CATARINA									
CENTRO OESTE	203.348	36.127	239.477	9,57	120.034	33.640	153.674	393.150	10,87
DISTRITO FEDERAL	31.334	7.769	39.103	1,56	28.775	6.771	35.546	74.649	2,07
GOIÁS	77.633	10.077	87.711	3,51	30.929	11.273	42.203	129.913	3,59
MATO GROSSO	53.138	9.488	62.627	2,50	30.304	7.672	37.975	100.602	2,78
MATO GROSSO DO SUL	41.243	8.793	50.036	2,00	30.026	7.924	37.950	87.986	2,43
SEBRAE / UF	2.224.132	278.017	2.502.149	45,00	695.041	417.025	1.112.066	3.614.214	65,00
SEBRAE / NA	2.780.165	278.017	3.058.182	55,00	1.668.099	-	1.668.099	1.946.116	35,00
TOTAL LIQUIDO	5.004.297	556.033	5.560.330	100,00	2.363.140	417.025	2.780.165	5.560.330	100,00
TAXA INSS	//////////	201.670	201.670	3,50	//////////	//////////	//////////	201.670	3,50
TOTAL BRUTO	5.004.297	757.703	5.762.000	100,00	2.363.140	417.025	2.780.165	5.762.000	100,00

Nota: Para o cálculo dos índices da distribuição da Contribuição Social Ordinária – CSO de 2025 foram considerados os dados da população de 2021 e 2022 que foram publicados/atualizados no sítio do IBGE, em dezembro 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para que a elaboração do Plano Anual 2025, algumas regras devem ser seguidas, quais sejam:

- (1) É vedada a transferência de recursos para Entidades parceiras, destinada a aplicações em bens móveis e imóveis;
- (2) Os investimentos de Parceiros para alavancagem, deverão ser objeto de pactuação, por ocasião da estruturação do Projeto, com registro no sistema corporativo.

